



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE
26/06/2026
APROVADO
26/06/2026
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 08/2026

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Nova, bem como nos arts. 37, inciso XV, 64, inciso XIV, e 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, vêm, respeitosamente, à presença da Mesa Diretora requerer que, após deliberação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando o encaminhamento das informações e documentos abaixo especificados.

Requer-se o encaminhamento da íntegra dos autos do Processo Administrativo nº 211/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2025, incluindo todos os documentos, pareceres jurídicos e técnicos, estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, publicações, impugnações, recursos administrativos, atas, decisões, despachos, manifestações técnicas e demais peças que compõem o respectivo procedimento administrativo.

Requer-se, ainda, o encaminhamento dos documentos e informações que subsidiaram a decisão de revogação do certame, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de fevereiro de 2026, especialmente os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que motivaram a adoção da medida.

O presente requerimento fundamenta-se na competência fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo Municipal, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, bem como subsidiar o regular exercício do controle externo exercido pela Câmara Municipal.

Ressalta-se que a expressão “informações”, constante do art. 172 do Regimento Interno e dos arts. 37, XV, e 64, XIV, da Lei Orgânica Municipal, devem ser interpretadas em sentido amplo, abrangendo não apenas respostas formais da Administração, mas também os documentos administrativos que lhes servem de fundamento, especialmente quando relacionados ao exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Nos termos do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, as informações deverão ser prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação devidamente justificada em razão da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados solicitados.

Por fim, registra-se que o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal prevê como infração político-administrativa o desatendimento, sem motivo justo, dos pedidos de informações formulados pela Câmara Municipal em tempo e forma regulares.

Sala das Sessões 26 de junho de 2026.

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎(0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



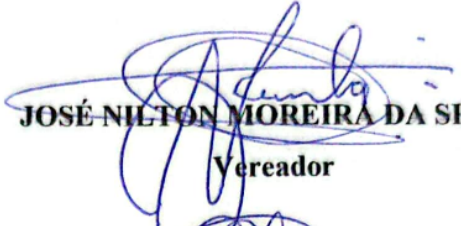
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA


ABNADABE DE OLIVEIRA BRITO

Vereador


ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA NUNES

Vereador


JOSÉ NILTON MOREIRA DA SILVA

Vereador


RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA

Vereador

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com